



Sindicato dos Trabalhadores Em Educação de Roraima  
CNPJ n.º 22.896.724/0001-06

FUNDADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988

FILIADO A: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE e CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT

**Ofício n.º. 162/2021/SINTER**

**Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2021.**

A Sua Excelência o Senhor Senador

**OMAR AZIZ**

M.D. Presidente da CPI da Pandemia do Senado Federal  
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Reporto-me ao **Ofício n.º 2528/2021 - CIPANDEMIA**, de 14/09/2021, recebido na data de ontem por este Sindicato, por intermédio do qual V.Exa. solicita informações sobre “precatório negociado com o FIB Bank Garantias Fidejussórias S/A”.

A respeito do assunto, tenho a esclarecer que não foi identificada nenhuma negociação de precatórios em processos patrocinados por este Sindicato, envolvendo a mencionada entidade financeira, cabendo esclarecer o seguinte, quanto aos tópicos apontados no requerimento do Senador Marcos Rogério

**1. Valor total do precatório:**

Quanto a esse tópico, necessário saber a qual precatório se refere, uma vez que o Sindicato possui alguns processos judiciais que geraram precatórios. O mais relevante de todos diz respeito à ação trabalhista n.º 0005400-1990.5.11.0053, em curso perante a 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, que pagou, em agosto de 2011, o valor de R\$ 158.171.593,65, conforme Alvará expedido em nome do Sindicato, mas relativo aos servidores beneficiários. Quer-se crer que a menção seja a este valor mais expressivo.

**2. Valor negociado do precatório:**

Não consta nem nos nossos arquivos, nem nos autos respectivos, nenhuma negociação do Sindicato, ou mesmo dos servidores, nem no processo aludido nem em qualquer outro patrocinado pelo Sindicato, em favor da empresa FIB Bank Garantias Fidejussórias S/A, sendo que diligenciado nos autos judiciais também não se identificou nenhuma habilitação ou cessão de crédito em favor ou envolvendo dita empresa.



Sindicato dos Trabalhadores Em Educação de Roraima  
CNPJ n.º 22.896.724/0001-06

FUNDADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988

FILIADO A: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE e CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

**3. Se o precatório foi integralmente pago pela FIB Bank:**

Os valores foram pagos, pela União, em julho de 2021, destinados aos servidores beneficiários, substituídos processualmente pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER, não tendo havido nenhum pagamento ao FIB Bank.

**4. Número e origem do precatório:**

A origem, nesse caso mais conhecido, foi o processo judicial referenciado e o pagamento efetivado aos servidores foi no valor igualmente indicado.

**5. Qual a data em que foi negociado o precatório:**

Não há registro de negociação do precatório com a empresa aludida e, reafirma-se, todos os pagamentos foram feitos aos servidores beneficiários.

**6. Previsão de vencimento do precatório, ou seja, a data de previsão do efetivo pagamento do precatório pelo ente público:**

Conforme mencionado, o pagamento foi feito em julho/2011.

Essas informações de que dispõe o Sindicato quanto ao assunto em tela, permitindo-se ponderar que o próprio FIB Bank Garantias Fidejussórias S/A deve ter documentos para comprovar o que tenha alegado, esclarecendo quando e com quem teria feito a referida negociação, conquanto nada se tendo identificado de registro de operação dessa entidade financeira com o Sindicato ou mesmo com os servidores. Caso apresentado algum fato específico relacionado a este Sindicato, permanecemos à inteira disposição para esclarecimentos complementares, na hipótese de que tal se faça necessário, a fim de contribuir com os honrosos objetivos dessa douta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Atenciosamente,

  
**JOSEFA MATOS DE FREITAS**  
Diretora Geral do Sinter

  
**JEFFERSON DE SOUZA DANTAS**  
Diretor Jurídico do Sinter